



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

LEI Nº 581/2012 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2012.

“DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO HINO DO MUNICÍPIO DE JANGADA”

Valdecir Kemer, Prefeito Municipal de Jangada - MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – O Município de Jangada, além da Bandeira e do Brasão de Armas, terá também, oficialmente o seu Hino Municipal.

Parágrafo único – A letra do Hino Municipal de Jangada deverá relembrar os homens e fatos marcantes do passado, enaltecer o presente e confiar o porvir.

Art. 2º – Para escolher as melhores letras e musicas do Hino oficial de Jangada, fica o senhor Prefeito Municipal autorizado a promover concurso entre os musicógrafos do País, estabelecendo normas e instituindo prêmios para o vencedor ou vencedores.

Art. 3º - O Prefeito Municipal regulamentará a presente Lei, se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de dezembro 2012.

Valdecir Kemer
Prefeito Municipal